PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J. Nº: 16.781.346/0001-04
RUA PADRE ABEL, 332 - FONE: (37) 3371-1131
CEP 37925.000 - P I U M H I - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.627/2004

"Dá nomes as pontes construídas nas localidades do Araras e Paciência no Município de Piumhi e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Querobino Mourão Filho "Bino Mourão", a ponte construída sobre o Ribeirão do Araras, na região do Araras, Município de Piumhi.

Art. 2º - Fica denominada "Nhô Carvalho", a ponte construída sobre o Ribeirão das Minhocas, na região da Paciência, Município de Piumhi.

Art. 3º- O Poder Executivo providenciará as devidas placas comemorativas e indicativas às pontes mencionadas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piumhi, 18 de outubro de 2004.

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal